



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PADARIA BALZAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 88.342.019/0001-67, com sede na Rua Pedro Bartzén Sobrinho, nº 356, Centro, município de Bom Princípio/RS, neste ato representada por Alan Zandavalli, portador do CPF 576.826.310-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, tudo conforme Pregão Presencial Nº 050/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 050/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Qtde	Descrição objeto	Unidade	Valor unitário
6	50 - 100	Biscoito amanteigado simples - pacote com 400g.	Pacote	R\$ 9,50
7	50 - 100	Biscoito de amendoim - biscoito meia lua, pacote com 400g.	Pacote	R\$ 10,90
8	50 - 100	Biscoito de chocolate - biscoito meia lua, pacote com 400g.	Pacote	R\$ 10,90
9	50 - 100	Biscoito de coco - biscoito meia lua, pacote com 400g.	Pacote	R\$ 10,90
10	50 - 100	Biscoito de Natal - pacote com 400g.	Pacote	R\$ 10,90
11	250 - 500	Biscoito de polvilho salgado - assado. Devem estar acondicionados em embalagem transparente, atóxico, resistente, lacrado, contendo 200g, com prazo de validade superior a 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	R\$ 9,90
12	50 - 100	Bolacha de mel - pacote com 500g.	Pacote	R\$ 16,90
13	500 - 800	Bolo com cobertura - fatia de 80g, sabores diversos.	Unidade	R\$ 5,90
14	6.000 - 10.000	Bolo de fubá (50g), novo, composto de 60% de farinha de milho e 40% de farinha de trigo.	Unidade	R\$ 9,90
15	50 - 150	Calça virada	kg	R\$ 31,90
24	200 - 500	Cuca colonial - Diversos sabores, peso líquido 700g.	Unidade	R\$ 13,90
25	13.000 - 20.000	Cuquinha , nova, de 65g, composto de 30% de farinha de trigo e 70% de farinha de trigo integral com cobertura de farofa e açúcar mascavo.	Unidade	R\$ 1,99
26	5.000 - 8.000	Enroladinho de salsicha - 50g e assado, polvilhado com orégano.	Unidade	R\$ 1,60



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

28	500 - 1.000	Hambúrguer - pão de hambúrguer pequeno, com presunto, queijo e alface.	Unidade	R\$ 2,30
36	1.500 - 3.000	Panetone com gotas de chocolate e/ou frutas cristalizadas - fermentação natural, 100gr.	Unidade	R\$ 5,90
37	2.000 - 3.500	Pão caseiro fatiado, com aproximadamente 15 fatias(média de 25g por fatia). O produto deve ser fresco e acondicionado em embalagem plástica atóxica, onde devem estar estampados a data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	R\$ 8,90
38	500 - 1.000	Pão caseiro integral fatiado, com aproximadamente 15 fatias(média de 25g por fatia). O produto deve ser fresco e acondicionado em embalagem plástica atóxica, onde devem estar estampados a data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	R\$ 9,90
39	12.000 - 18.000	Pão com salsicha (80g), novo, composto de farinha de trigo com recheio de salsicha, polvilhado com orégano.	Unidade	R\$ 2,70
40	25 - 50	Pão de queijo, fresco do dia, assado, isento de impurezas e corpos estranhos.	kg	R\$ 44,90
41	7.000 - 15.000	Pão de queijo, fresco do dia, 60g depois de assado, isento de impurezas e corpos estranhos.	Unidade	R\$ 3,20
42	3.000 - 6.000	Pão de sanduíche de leite - fatiado, 500gr. O produto deve ser fresco e acondicionado em embalagem plástica, atóxica, onde devem estar estampados a data de fabricação e data de validade.	Pacote	R\$ 8,90
43	7.000 - 12.000	Pão francês integral (50g), novo, composto de 50% de farinha de trigo e 50% de farinha de centeio.	Unidade	R\$ 1,05
44	10000 - 20.000	Pão francês, com sal, fresco do dia, 50g depois de assado, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	Unidade	R\$ 0,89
45	10.000 - 18.000	Pão massinha doce, fresco do dia, 50g depois de assado, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	Unidade	R\$ 1,25
48	10.000 - 15.000	Pizza de carne ou frango, feito no dia, fatias de 50g, composto de 30% de farinha de trigo e 70% farinha de trigo integral com cobertura de carne moída ou peito de frango e queijo.	Unidade	R\$ 3,90

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (538)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: (1) LIVRE

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 20 MDE

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1565)

Recurso: 1124 - Outras Transferências do FNDE

12.365 Educação Infantil

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (504)

RECURSO: (1) LIVRE

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 20 MDE

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (4504)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 050/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio das servidoras Niviane Zimmer de Carvalho e Vanessa Fribel de Quadros Steffen.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

PADARIA BALZAN LTDA
Alan Zandavalli

Testemunhas